



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3865, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto / Atividade	Categoria / Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.08.01	10.302.0062.1001	4.4.90.52 Equip e material permanente	200.000,00	Fundo Municipal De Saúde	Estado (2)
Total			200.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com o Convênio nº 190621/2017, da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de materiais e equipamento, no desenvolvimento das ações e serviços das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 09 de março de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração